## Lei nº 96

## Dispõe sôbre subvenções para o exercício de 1971.

A Câmara Municipal de Ijaci, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei: Art.1º - Fica o poder executivo autorizado a subvencionar as seguintes entidades, no exercício de 1971:

TV Lavras Club
A Caixa Escolar
CR\$ 500,00
CR\$ 1.500,00
Bolsas de estudos
CR\$ 700,00
Para o ginásio de Ijaci
CR\$ 24.000,00
A maternidade e a infância
CR\$ 100,00
Assistência a menores abandonados
Auxílios a Indigentes e Desvalidos
CR\$ 100,00

Art.2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de outubro de 1970

(ass) José Pedro de Castro Filho – Prefeito Municipal

(ass) José de Arimateas de Oliveira - Secretário.